

CIRLENE CARVALHO COSTA

**AUDITORIA PARA O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NAS EMPRESAS
COMERCIAIS DO SETOR AUTOMOBILÍSTICO DE MÉDIO PORTE: UMA
CONTRIBUIÇÃO DE ESTUDO PARA OBTER ECONOMIA TRIBUTÁRIA .**

Monografia apresentada ao Departamento de Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná, como requisito para obtenção do título de MBA em Auditoria Integral.

Prof. Orientador: Blênio César Severo Peixe

CURITIBA

2005

Meus agradecimentos e expressão de carinho e admiração ao Orientador e Prof. Blênio César Severo Peixe, que com muita paciência e vontade, propiciou-me a concretização desse importante objetivo .

Ao esposo Osir e filho Lucas, meus agradecimentos pelo carinho especial com que suportaram minha ausência, enquanto me dediquei para concretização desse trabalho.

ÍNDICE

RESUMO	V
1. INTRODUÇÃO	I
2. REVISÃO BIBLIOGRAFICA	03
2.1. AUDITORIA.....	03
2.1.1. Definição de Auditoria.....	03
2.1.2. Evolução da Auditoria.....	05
2.1.3. Tipos de Auditoria.....	05
2.1.4. Diferença Entre Auditoria Interna e Externa.....	07
2.2. CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA.....	07
2.2.1. Objeto.....	08
2.2.2. Método.....	08
2.3. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.....	09
2.3.1. Impostos.....	09
2.3.2. Taxas.....	10
2.3.3. Contribuição de Melhoria.....	11
2.4. ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DO TRIBUTO.....	12
2.4.1. Fato Gerador.....	12
2.4.2. Contribuinte ou Responsável.....	12
2.4.3. Base de Cálculo.....	12
2.4.4. Alíquota.....	12
2.4.5. Adicional.....	13
2.5. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS.....	13
2.5.1. Princípio da Legalidade.....	13
2.5.2. Isonomia Tributária.....	13
2.5.3. Irretroatividade Tributária.....	13
2.5.4. Reserva de Lei Complementar.....	14
2.5.5. Reserva de Lei para anistia.....	14
2.6. TRIBUTOS INDIRETOS.....	14
2.6.1. ICMS.....	14
2.6.2. Contribuição sobre a folha de salários.....	15
2.6.3. Custos e despesas operacionais.....	15
2.6.4. Estimativa do preço de venda.....	16
2.6.5. COFINS.....	16
2.6.6. PIS.....	16
2.6.7. IPI.....	17
2.6.8. Imposto Sobre Serviços.....	17

2.7. TRIBUTOS DIRETOS.....	17
2.7.1. IRPJ – normas gerais.....	17
2.7.2. CSLL – normas gerais.....	19
2.8. FORMAS DE TRIBUTAÇÃO DO LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS.....	19
2.8.1 Microempresas e empresas de pequeno porte.....	19
2.8.1.1. apuração simplificada.....	19
2.8.1.2. Exclusão da opção simplificada.....	20
2.8.2. Lucro Real.....	21
2.8.2.1. Lucro Real Trimestral.....	21
2.8.2.2. Lucro Real Anual.....	22
2.8.3. Lucro Presumido.....	22
2.8.3.1. Base de Cálculo.....	22
2.8.4. Lucro Arbitrado.....	23
3. ESTUDO DE CASO.....	25
3.1. ESTRUTURA DA EMPRESA.....	25
3.1.1. Organograma.....	25
3.1.2. Principais Fornecedores.....	25
3.1.3. Principais Clientes.....	26
3.1.4. Perfil do Cliente.....	26
3.1.5. Principais Transações.....	26
3.1.6. Região de Atuação.....	26
3.2. ENFOQUE TRIBUTÁRIO.....	26
3.2.1. Forma de tributação do lucro.....	26
3.2.2. Tributos incidentes sobre o faturamento.....	27
3.2.3. Aspectos constitucionais e legais.....	29
3.2.4. Contribuintes e responsáveis.....	30
3.2.5. Contribuição sobre a folha de salários.....	31
3.3. Sugestões para redução da carga tributária.....	31
3.3.1. Simulação da Empresa.....	33
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	40
6. ANEXOS.....	42
6.1. Balancete de 01/jan./04 a 30/nov./04 da Cia ABC Ltda.....	43

RESUMO

COSTA, C. C. . AUDITORIA PARA O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NAS EMPRESAS COMERCIAIS DO SETOR AUTOMOBILÍSTICO DE MÉDIO PORTE : UMA CONTRIBUIÇÃO DE ESTUDO PARA OBTER ECONOMIA TRIBUTÁRIA.

a auditoria contábil é uma tecnologia que se utiliza da revisão, da pesquisa, para fins de opinião e orientação sobre situações patrimoniais de empresas e instituições. A denominação auditor é antiga, mas não se conhece ao certo sua origem nem a data precisa em que se consagrou. Vive-se, hoje num mundo globalmente interligado, com o advento da tecnologia de telecomunicações avançada. No entanto, essa nova era gerou uma tomada de novo paradigma, uma nova visão da realidade, uma mudança fundamental da realidade de auditoria. Dentro os tipos de auditoria a técnicas utilizadas como ferramenta serão as da auditoria tributária, pois a carga tributária varia em função da forma de tributação adotada para cálculo dos tributos e contribuições devidos na empresa. Em consequência disso, evidencia-se a necessidade ou a importância do planejamento tributário como um componente da estratégia de redução de custo em atividade econômica em que se realiza a cadeia de valor. Com base no exposto, ao se analisarem os custos tributários, é importante que os agentes da empresa tenham absoluta transparência de informações dos fatos administrativos contábeis, possibilitando planejar de forma conjunta os efeitos tributários entre os agentes, para que todos mantenham ganhos maiores e competitivos dos produtos. Mediante análise prévia é possível alcançar níveis de economia que impulsiona a produtividade da empresa em conformidade com os preceitos legais, cabendo aos gestores e os responsáveis técnicos estudar a melhor alternativa a adotar. As técnicas de auditoria serão utilizadas para o desenvolvimento do planejamento tributário, em conjunto com as normas e preceitos legais aplicáveis ao ramo de atividade em questão.

Palavras-chave: Auditoria, Planejamento, Economia, Tributos .

1. INTRODUÇÃO

Com a evolução e competitividade dos mercados, as empresas estão, cada vez mais, na busca de novas tecnologias de gestão que permitam à administração vislumbrar perspectivas futuras para a organização.

A gestão envolve operações administrativas que estão relacionadas com o equilíbrio financeiro, entradas e saídas de dinheiro, operações econômicas que evidenciam o resultado da empresa, e as operações patrimoniais que revelam efeitos das operações econômico-financeiras sobre o patrimônio. Assim, as formas de gestão estão diretamente relacionadas com o controle de todo o processo administrativo, que envolve informações internas e externas à organização com vistas a alcançar o objetivo da organização.

Toda organização tem como objetivo causar um efeito positivo, ou seja, obter a maximização de resultados, portanto, será necessário que tenha registros de seus fatos patrimoniais. Cabe, exclusivamente, à contabilidade registrar, analisar e averiguar as mutações patrimoniais com o objetivo de manter os usuários internos e externos, administradores, acionistas e investidores, informados sobre o que ocorre na organização, o que poderá constituir um banco de dados.

- Como obter economia tributária mediante a prática de ações lícitas capazes de excluir, reduzir ou adiar o ônus tributário?

- A economia de impostos é proveniente de ação realizada por meio de formas de direito privado normais, típicas e adequadas?

O estudo tem por objetivo a aplicação das técnicas de auditoria no planejamento tributário para a obtenção de economia de encargos e tributos .

As fontes para o estudo foram extraídos de revisão bibliográfica, demonstrações contábeis da empresa, entrevistas e observações direta .

2. REVISÃO BIBLIOGRAFICA

Consiste em rever os principais temas voltadas a auditoria, sua definição, objetivos, e tipos de auditoria, bem como, rever a legislação pertinente a empresa proposta e sua aplicabilidade dentro do contexto onde está inserido o ramo de atividade em estudo.

2.1. AUDITORIA

2.1.1. Definição de Auditoria

De acordo com (SÁ 1998, p.21) “a auditoria contábil é uma tecnologia que se utiliza da revisão, da pesquisa, para fins de opinião e orientação sobre situações patrimoniais de empresas e instituições.

A denominação auditor é antiga, mas não se conhece ao certo sua origem nem a data precisa em que se consagrou, admitindo-se que pudesse Ter sido adotada por volta do século XIII, na Inglaterra, no reinado de Eduardo I. SÁ (1998, p.21).

A evolução da auditoria no Brasil está primariamente relacionada com a instalação de empresas internacionais de auditoria independente, uma vez que investimentos também internacionais foram aqui implantados e compulsoriamente tiveram de ter suas demonstrações financeiras auditadas. As principais influências que possibilitaram o desenvolvimento da auditoria no Brasil foram:

- a) filiais e subsidiárias de firmas estrangeiras;
- b) financiamento de empresas brasileiras através de entidade internacionais;
- c) crescimento das empresas brasileiras e necessidade de descentralização e diversificação de suas atividades econômicas;
- d) evolução do mercado de capitais;
- e) criação das normas de auditoria promulgadas pelo Banco Central do Brasil em 1972; e
- f) criação da comissão de valores mobiliários e da Lei das Sociedades Anônimas em 1976. Conforme (ATTIE 1998, p.29).

Conforme (IMONIANA 2000, p.35), “Vive-se, hoje num mundo globalmente interligado, com o advento da tecnologia de telecomunicações avançada. No entanto, essa nova era gerou uma tomada de novo paradigma, uma nova visão da realidade, uma mudança fundamental da realidade de auditoria. Não obstante, a filosofia desta profissão tem se baseado no seguinte:

- a) Evidência;
- b) Diligência e cuidados;
- c) Fidedignidade da apresentação;
- d) Independência;
- e) Ética profissional.

A auditoria São de dois tipos: Auditoria de demonstrações financeiras e auditoria operacional ou de gestão

“As demonstrações financeiras são informações, preparadas por escrito, destinadas a apresentar a situação e a evolução do patrimônio da empresa aos administradores e a terceiros, alheios a ela. Para que cumpram suas funções é necessário que tais demonstrações observem dois requisitos:

- a) Informar aos usuários que critérios foram adotados em sua elaboração;
- b) Apresentar parecer de terceiros, alheios a empresa, sobre a fidedignidade com que tais demonstrações refletem a situação do patrimônio e sua evolução durante o período a que referem.

A auditoria operacional consiste de revisões metódicas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais dos setores público e privado, com a finalidade de avaliar e comunicar se os recursos da organizações estão sendo usados eficientemente e se estão sendo alcançados os objetivos operacionais.(CREPALDI, 2000, p.31)”.

De acordo com CREPALDI (2000, p. 26) em geral, a auditoria procura determinar se as demonstrações e respectivos registros contábeis de uma empresa ou entidade merecem ou não confiança, isto é um espaço para verificar se as demonstrações contábeis realmente refletem, ou não, a situação patrimonial, assim como os resultados das operações da empresa ou entidade que está sendo examinada.

“As classes de auditoria variam de acordo com o tratamento que se dá ao objeto de auditoria sua forma de intervenção pode ser interna ou externa. A auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da entidade e auditoria externa constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão do parecer sobre a adequação com que estes representam a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos da entidade auditada consoante as normas brasileiras de contabilidade. (CREPALDI, 2000, p. 26)”.

2.1.2 Evolução da Auditoria

Os serviços de auditoria variam de acordo com a extensão do trabalho, a profundidade dos exames, a sua natureza, os fins a que destinam e as relações entre o auditor e a empresa auditada. De acordo com extensão do trabalho, a profundidade dos exames, sua natureza, os fins que se destina e com a relação do auditor e a entidade auditada. BASSO (1989. p.28)

“A natureza dos serviços de auditoria está ligada à sua duração e a auditoria permanente, como o caso da auditoria interna em certas empresas. Em alguns casos a auditoria externa pode assumir caráter de permanente, quando o auditor estabeleceu um cronograma durante vários anos, sem solução de continuidade. É continuada quando o programa de trabalho visa o exame permanente e contínuo das operações registradas e dos controles internos. A presença continuada do auditor permite um melhor acompanhamento na realização dos registros e o aconselhamento para imperfeições administrativas, operacionais e fiscais.(BASSO, 1989 p. 129)”.

Conforme (JUND, 2001 p. 8) não obstante o seu amplo escopo de aplicações, a auditoria tradicionalmente realizada tem por objetivo determinar se as informações contidas nas demonstrações e registros contábeis de uma empresa são fidedignos e merecem credibilidade. O auditor revisa tais informações de forma crítica, colhe as evidências e emite a sua opinião (parecer) quanto à exatidão e fidedignidade dos dados apresentados.

2.1.3 Tipos de Auditoria

De acordo com HERNANDEZ (1998, p. 15) a auditoria pode ser classificada em três tipos conforme quadro comparativo a seguir:

	Auditoria Independente	Auditoria Interna ou Operacional	Auditoria da Fazenda (Federal, Estadual, Municipal)
Sujeito	Profissional independente	Funcionário da empresa	Funcionário público
Vínculo com a empresa auditada	Contrato de prestação de serviço	Funcionário da empresa	Funcionário público
Ação e objetivo	Exame das demonstrações contábeis ou de alguma área específica ou procedimento definido como objeto de trabalho especial.	Exame dos controles internos e avaliação da eficiência e eficácia da gestão.	Verificação da observância e cumprimento dos preceitos legais vigentes para apuração e recolhimento dos diversos trabalhos.
Finalidade	Principalmente emitir parecer sobre a adequação das demonstrações contábeis	Promover melhoria nos controles operacionais e na gestão e recursos.	Evitar a sonegação dos diversos tributos.
Relatório principal	Parecer do auditor independente	Recomendações para melhoria dos controles internos e eficiência administrativa.	Relatório de fiscalização ou direito de infração.
Usuário do trabalho	A empresa e o público em geral	A empresa	Poder público
Responsabilidades	Profissional, civil e criminal	Trabalhista	Poder público

Fonte: HERNANDEZ (1998, p. 5)

De acordo com OLIVEIRA (2001, p.19) os tipos e objetivos da auditoria são:

Auditoria das demonstrações contábeis

Emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis da empresa ou entidade em determinada data.

Auditoria Interna

Revisão sistemática das transações operacionais e do sistema de controles internos, visando a proteção dos bens e direitos da empresa contra fraudes, desvios e desfalques. A constatação de possíveis irregularidades e usos indevidos dos bens e direitos da empresa.

Auditoria Operacional

Avaliação sistemática da eficácia e eficiência das atividades operacionais e dos processos administrativos, visando ao aprimoramento contínuo da eficiência e eficácia operacional, contribuindo com soluções.

Auditoria de Cumprimento Normativo ou Compliance Audit

Auditoria para verificação do cumprimento/observância de normas e procedimentos implantados pela empresa ou pelos órgãos reguladores de determinadas atividades. Por exemplo normas implantadas pelo Banco Central do Brasil a serem Observados pelas instituições financeiras para o combate do crime de "lavagem de dinheiro"

Auditoria de Gestão

Trabalhos dirigidos a análise dos planos e diretrizes da empresa, objetivando mensurar a eficiência da gestão das operações e sua consistência com os planos e metas aprovadas.

Auditoria de Sistemas

Exame e avaliação da qualidade do sistema de computação de dados e dos controles existentes no ambiente de tecnologia de informações, visando otimizar a utilização dos recursos de computação de dados, minimizar os riscos envolvidos nos processos e garantir a geração de informações e dados confiáveis, em tempo, ao menor custo possível.

Auditoria Fiscal e Tributária

Análise da eficiência e eficácia dos procedimentos adotados para a apuração, controle e pagamentos dos tributos que incidem nas atividades comerciais e operacionais da empresa. Avaliação do planejamento tributário.

Auditoria Ambiental

Avaliação dos processos operacionais e produtivos das empresas visando (a) à identificação de danos do meio ambiente e quantificação de contingências e (b) preparação da empresa para receber o certificado ISO 14000 – meio ambiente.

Auditoria nos Processos de Compras e Vendas de Empresas e Reestruturações Societárias

Incorporações, fusões cisões e formação de Joint Ventures. Auditoria das demonstrações contábeis das empresas envolvidas; assessoria na avaliação das empresas objetos de negociação societária; avaliação dos ativos objetos de negociação; identificação de contingências fiscais, trabalhistas, ambientais, cíveis nas empresas envolvidas.

2.1.4 Diferença Entre Auditoria Interna e Externa

Conforme ARAUJO (2001, p.20) a forma de realização é interna ou externa.

A auditoria interna é a auditoria realizada por profissionais vinculados à entidade auditada. Além das informações contábeis, preocupam-se também com os aspectos operacionais. Normalmente, a auditoria interna se reporta à presidência da organização, funcionando como um órgão de assessoramento;

A auditoria externa é a auditoria realizada por profissionais qualificados, que não são empregados da administração auditada, com o objetivo precípua de emitir uma opinião ou não das demonstrações contábeis. Também conceituada como auditoria independente, é a auditoria contábil realizada por especialistas não vinculado à organização examinada.

De acordo ALMEIDA o objetivo do auditor externo ou independente é emitir sua opinião sobre as demonstrações financeiras examinadas, cujas peças básica são os seguintes:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações do Resultado do Exercício;
- Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos;
- Notas Explicativas.

Conforme FRANCO (2000, p. 215) a auditoria geral e permanente, realizada com qualquer dos objetivos anteriormente citados, presta-se também a verificar a cumprimento de obrigações fiscais. Não obstante, poderá ocorrer a hipótese de a empresa solicitar auditoria parcial e específica para apurar o cumprimento de determinada obrigação fiscal, como é o caso do imposto de renda. A auditoria pode destinar-se também à apuração do valor de imposto em atraso, ou de impostos pagos indevidamente, para efeito de pedido de restituição do indébito.

2.2. CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

É o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada. Como ramo da contabilidade, deve demonstrar a situação

patrimonial e o resultado do exercício, de forma clara e precisa. O resultado apurado dever ser economicamente exato.

2.2.1 Objeto

O objeto da contabilidade tributária é apurar com exatidão o resultado econômico do exercício social, demonstrando-o de forma clara e sintética, par, em seguida, atender de forma extra-contábil as exigências das legislações do IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro determinando a base de cálculo fiscal para formação das provisões destinadas ao pagamento desses tributos, as quais serão abatidas do resultado econômico (contábil), para determinação do lucro líquido à disposição dos acionistas, sócios ou titular de firma individual.

2.2.2. Método

O método da contabilidade tributária consiste basicamente em adequar o planejamento tributário e demonstrar através de relatórios eficazes a exata situação das contas patrimoniais e do resultado, podendo se obter através de:

a) Planejamento Tributário

O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosos, denominando-se planejamento tributário.

b) Planejamento Contábil

A eficiência e exatidão dos registros contábeis são fundamentais para que a administração planeje suas ações. A contabilidade, entre outras funções, é

instrumento gerencial para a tomada de decisões. Por isso, deve estar atualizada e emitir relatórios simples e claros para o administrador.

2.3. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

O Sistema Tributário Nacional é regido pelo disposto na Emenda Constitucional n.º 18, de 1º de dezembro de 1965, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, na Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais.

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

- a) Impostos;
- b) Taxas;
- c) Contribuições de Melhoria

2.3.1. Impostos

Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Compete a União instituir impostos sobre:

- I - importação de produtos estrangeiros;
- II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

- III - renda e proventos de qualquer natureza;
- IV - produtos industrializados;
- V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários
- VI - propriedade territorial rural;
- VII - grandes fortunas, nos termos da lei complementar.
- Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir imposto sobre:
 - I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;
 - II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
 - III - propriedades de veículos automotores;
- Compete aos Municípios instituir imposto sobre:
 - I - propriedade predial e territorial urbana;
 - II - transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
 - III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II definidos em lei complementar

2.3.2. Taxas

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o

exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

A taxa não pode Ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas.

2.3.3 Contribuição de Melhoria

Contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I – publicação prévia dos seguintes elementos:

- a) memorial descritivo do projeto;
- b) orçamento do custo da obra;
- c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- d) delimitação da zona beneficiada;
- e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II – fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

2.4.ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DO TRIBUTO

A expressão “legislação tributária” compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

2.4.1.Fato Gerador

Denomina-se fator gerador a concretização da hipótese de incidência tributária prevista na lei, que gera a obrigação tributária. A concretização do fato gerador pode fazer nascer uma obrigação principal.

2.4.2.Contribuente ou Responsável

Denomina-se contribuinte o sujeito passivo da obrigação tributária que tem relação pessoal e direta com o fato gerador. Responsável é a pessoa que a lei escolher para responder pela obrigação tributária, em substituição ao contribuinte de fato, dada a maior complexidade para alcançá-lo.

2.4.3.Base de Cálculo

É o valor sobre o qual é aplicada a alíquota para apurar o valor do tributo a pagar. Devendo ser definida através de lei complementar e sua alteração estará sujeita aos princípios da legalidade, da anterioridade e da irretroatividade.

2.4.4.Alíquota

É o percentual definido em lei que aplicado sobre a base de cálculo determina o montante do tributo a ser pago.

2.4.5. Adicional

Além do imposto devido, apurado pela aplicação da alíquota sobre a base de cálculo, às vezes a lei determina o pagamento de mais um imposto, sob o nome de adicional, que incide sobre determinado valor que ela fixar.

2.5. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS

Os princípios jurídicos, fundamentos do estado de direito, prevalecem sobre todas as normas jurídicas, que só têm validade se editadas em rigorosa consonância com eles.

2.5.1. Princípio da Legalidade

“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça.”

2.5.2. Isonomia Tributária

“Art. 150.

(...)

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.”

2.5.3. Irretroatividade Tributária

“Art. 150.

(...)

“III – cobrar tributos:

em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado.”

A lei aplica-se aos fatos que ocorrem após sua entrada em vigor, não pode retroagir para alcançar fatos já ocorridos na vigência de lei anterior.

2.5.4. Reserva de Lei Complementar

“Art. 146. Cabe à lei complementar:

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

- a) definição dos tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;
- b) Obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;
- c) Adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.”

2.5.5. Reserva de Lei para Anistia

“Art. 150.

(...)

“§ 6º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei específica, federal, estadual ou municipal.”

2.6. TRIBUTOS INDIRETOS

Entre as várias classificações possíveis do tributo, pode-se destacar a que os divide em diretos e indiretos, essa classificação é mais econômica do que jurídica, mas de suma importância para o estudo e avaliação do impacto que os tributos causam no patrimônio e nas etapas econômicas da produção, circulação e consumo. São considerados tributos indiretos aqueles que a cada etapa econômica são repassados para o preço do produto, mercadoria ou serviço.

2.6.1. ICMS

O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é, por determinação constitucional, um imposto não cumulativo. Do imposto devido em cada operação será abatido o valor pago na operação anterior. Para se

creditar do ICMS é necessário que esteja destacado em documento fiscal hábil, inscrita na repartição competente, se encontre em atividade no local indicado e possibilite a comprovação dos demais dados cadastrais impressos no documento fiscal.

2.6.2. Contribuição sobre a folha de salários

I - do empregador

Os empregadores contribuem sobre a folha de salários da seguinte forma:

- a) Para o INSS = 20%
- b) Contribuições para terceiros

São as contribuições para o SEBRAE (0,6%), SENAI ou SENAC (1%), INCRA (0,2%), Salário Educação (2,5%), SESI ou SESC (1,5%), totalizando 5,8% da folha de pagamento.

II – do empregado

O empregador é obrigado a descontar do empregado sua contribuição previdenciária sobre o salário recebido.

III – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

O FGTS foi instituído pela Lei nº 5.107/66 para garantir o tempo de serviço do empregado, o empregador deve recolher ao FGTS 8,% de remuneração mensal do empregado, e 0,5% a título de contribuição.

2.6.3. Custos e despesas operacionais

I – De produção

As despesas gerais de fabricação que, embora não se integrem de forma material ao produto final, são necessários ao processo de industrialização.

II – Despesas Operacionais

Obtido o produto e conhecido seu custo de produção deve-se passar a etapa econômica seguinte, ou seja, o da circulação. A venda do produto requer ou origina várias despesas. Algumas antecedem e preparam a vendas, outras decorrem desta.

2.6.4. Estimativa do preço de venda

Uma vez conhecido o custo total do produto para comercialização, deve-se calcular o lucro esperado pelo empresário, para se obter o valor da receita líquida necessária para que, deduzido o total dos custos e despesas operacionais, haja uma margem de um percentual X% de lucro líquido.

2.6.5. COFINS

Para financiar a Seguridade Social, a CF/88, com fonte de receita, contribuições sociais, na forma de seu Art. 195, que para o empregador são as que incidem sobre o faturamento, o lucro e a folha de salários, podendo ser apurada de forma cumulativa e não cumulativa.

2.6.6.PIS

O PIS foi criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970. A CF/88 o recepcionou no Art. 239, a base de cálculo é o faturamento podendo ser apurado de forma cumulativa e não cumulativa.

2.6.7. IPI

O IPI é um imposto sobre a circulação econômica, e inicia sua etapa quando os bens são produzidos, ou seja, industrializados. Não está sujeito ao princípio da anterioridade por expressa disposição constitucional, razão pela qual suas alíquotas podem ser alteradas durante o exercício financeiro. Os produtos mais essenciais devem ser menos tributados ou até isentos, elevando-se a tributação para os considerados supérfluos ou até nocivos.

2.6.8. Imposto Sobre Serviços

O ISS é um tributo de competência municipal, as alíquotas máximas são fixadas em lei complementar e não incide sobre exportações de serviços para o exterior.

2.7. TRIBUTOS DIRETOS

Tributos diretos são aqueles que recaem sobre o contribuinte que está direta e pessoalmente ligado ao fato gerador. Assim, a mesma pessoa é o contribuinte de fato e de direito, incidem sobre o patrimônio e a renda.

2.7.1. IRPJ – normas gerais

A Constituição Federal dá competência a União para a cobrança do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza e dispõe, como princípios básicos, que:

“I – será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade na forma da lei.”

O Código Tributário Nacional define a competência tributária para instituir o imposto, cabe a lei ordinária federal instituí-lo, atendidos os princípios constitucionais e as normas gerais da legislação tributária, definidas na lei complementar.

O fato gerador do IR é sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica.

O Art.44 do CTN define como base de cálculo do IR o montante real, arbitrado ou presumido da renda ou dos proventos tributáveis, para as empresas, a base de cálculo é o lucro real, presumido ou arbitrado

a) Lucro real

O lucro real é um conceito fiscal e não um conceito econômico e o Art. 193 do RIR, define lucro real como lucro líquido contábil do período-base ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas o autorizadas pela legislação do IR.

b) Presumido

É uma modalidade optativa de apurar o lucro e, conseqüentemente, o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas que, observando determinados limites e condições, dispensa a escrituração contábil, exceto a do Livro Registro de Inventário e do Livro Caixa.

c) Arbitrado

É uma faculdade do fisco, prevista para os casos em que a pessoa jurídica não mantém escrituração na forma das leis comerciais e fiscais; deixa de elaborar as respectivas demonstrações financeiras; tem sua escrituração desclassificada

pela fiscalização: optou indevidamente pela tributação com base no lucro presumido, ou ainda, poderá arbitrar o lucro, cujas regras de arbitramento estão se tornando cada vez mais severas.

2.7.2. Contribuição social Sobre o Lucro – normas gerais

A contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas foi instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988 (DOU de 16-12-88).

A CF/88 dispõem que:

“Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições

2.8. FORMAS DE TRIBUTAÇÃO DO LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

2.8.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Conforme HIGUCHI (2003, p. 53) A microempresa é a pessoa Jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 120.000,00 e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00. Os limites de receita bruta são proporcionais ao número de meses em que a empresa houver exercido a atividade, desconsideradas as frações de meses.

Conforme NEVES (2003, p. 621) considera-se receita bruta, para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta alheia, deduzidas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.8.1.1 Apuração Simplificada

E ainda conforme HIGUCHI (2002, p.54) A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poderá optar pela inscrição no Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES pagará, em um único documento de arrecadação, os seguintes tributos:

- a) Imposto de renda das pessoas jurídicas – IRPJ;
- b) Contribuição ao PIS/PASEP;
- c) Contribuição social sobre o lucro - CSL;
- d) Contribuição social sobre o faturamento – COFINS;
- e) Imposto sobre produtos industrializados – IPI;
- f) Contribuição previdenciária a cargo da empresa.

2.8.1.2 Exclusão da Opção simplificada

Não poderá optar pelo SIMPLES para pagamento de tributos em documento único a pessoa jurídica:

- I – que na condição de microempresa tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 120.000,00;
- II – que na condição de empresa de pequeno porte tenha auferido, no ano calendário imediatamente anterior receita bruta superior a R\$ 1.200.000,00;
- III – constituída sob a forma de sociedade por ações;
- IV – cuja atividade seja de instituição financeira ou equiparada;
- V – que se dedique à compra e à venda, ao loteamento, à incorporação ou à construção de imóveis;
- VI- que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;
- VII – de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- VIII – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica, com sede no exterior;
- IX – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse R\$ 1.200.000,00;
- X – de cujo capital participe, como sócio, outra pessoa jurídica;
- XI – cuja receita decorrente da venda de bens importados seja superior a 50% de sua receita bruta total (revogado pelo art. 93 da MP no. 2.158-35/01).
- XII – que realize operações relativas a:
 - a) importação de produtos estrangeiros (revogado pelo art 93 da MP no. 2.158-35/01);
 - b) locação ou administração de imóveis;
 - c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;
 - d) propaganda e publicidade, excluídos os veículos de comunicação;
 - e) Factoring
 - f) Prestação de serviços de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;
- XIII- Prestação de serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional por lei, tais como médico, advogado, engenheiro, jornalista etc.;
- XIV- Que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos decorrentes de incentivos fiscais;
- XV- Que tenha débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;
- XVI- Cujo titular ou sócio que participe de seu capital com mais de 10% esteja inscrito em Dívida Ativa da União o INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa';
- XVII- Que seja resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento da pessoa jurídica, salvo em relação aos eventos ocorridos antes da vigência da lei no. 9.317/96;
- XVIII- Cujo titular ou sócio com participação em seu capital superior a 10% adquira bens ou realize gastos em valor incompatível com os rendimentos por ele declarados;

- XIX- Que exerça a atividade de industrialização, por conta própria ou por encomenda, dos produtos classificados nos capítulos 22 e 24 da tabela de incidência do IPI – TIPI, sujeitos ao regime de tributação de que trata a lei no. 7.798, de 10 de julho de 1989, mantidas, até 31 de dezembro de 2000, as operações já exercidas. (art. 14 da MP no. 2.189-49, de 23-08-01).

2.8.2. Lucro Real

As pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real poderão determinar o lucro com base em balanço anual levantado no dia 31 de dezembro ou mediante levantamento de balancetes trimestrais na forma de Lei no. 9.430/96. A pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer dos incisos do art. 14 da Lei no. 9.718/98 terá que, obrigatoriamente, ser tributada com base no lucro real. Para as demais pessoas jurídicas, a tributação pelo lucro real é uma opção. HIGUCHI (2003, p.25)

2.8.2.1. Lucro Real Trimestral

O art. 1^a da Lei no. 9.430/96 substitui a apuração do lucro real mensal pelo trimestral. No lucro real trimestral, o lucro do trimestre anterior não pode ser compensado com o prejuízo fiscal de trimestres seguintes, ainda que dentro do mesmo ano calendário. O prejuízo fiscal de um trimestre só poderá reduzir até o limite de 30% do lucro real dos trimestres seguintes.

2.8.2.2. Lucro Real Anual

As pessoas jurídicas que optarem pela apuração do lucro real anual terão que pagar, mensalmente, o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro calculado por estimativa. O imposto e a contribuição sobre as operações do mês terão que ser pagos até o último dia útil do mês seguinte. A alíquota do imposto de renda continua a 15% e a adicional em 10%, mas o pagamento do adicional terá que ser feito mensalmente sobre a parcela do lucro estimado que exceder R\$ 20.000,00.

A base de cálculo do imposto de renda a ser pago mensalmente é o resultado do somatório de um percentual aplicado sobre a receita bruta do mês, acrescido de ganhos de capital, demais receitas e resultado positivos, excetuados os rendimentos ou ganho tributados como de aplicações financeiras. Os percentuais aplicáveis sobre a receita bruta variam de acordo com a atividade da pessoa jurídica e constam do art. 15 da Lei no. 9.249/95:

I – 8% na venda de mercadorias e produtos;

II – 1,6% na revenda, para consumo, de combustíveis derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural;

III – 16% na prestação de serviços de transporte, exceto o de carga que é 8%;

IV – 16% para as instituições financeiras e equiparadas;

V – 16% na prestação de serviços em geral pelas pessoas jurídicas com receita bruta anual até R\$ 120.000,00 exceto serviços hospitalares, de transporte e de profissões regulamentadas (Art. 40, Lei no. 9.250/95);

VI – 32% na prestação de demais serviços. HIGUCHI (2003, p.26)

2.8.3. Lucro Presumido

O art. 13 da Lei no. 9.718/98 recebeu nova redação dada pelo art.46 da Lei no.10.637, de 30-12-02, passando a dispor que a pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00 ou a R\$ 4.000.000,00 multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a doze meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido. Aqueles limites valem para as opções a partir do ano-calendário de 2003.

A opção pelo lucro presumido só poderá ser feita pela pessoa jurídica que não se enquadrar em nenhum dos impedimentos enumerados no art. 14 da Lei no. 9.718/98. Não podem optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido as pessoas jurídicas:

I – cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior a R\$ 48.000.000,00, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses;

II – cujas atividades sejam de instituições financeiras ou equiparadas;

III – que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV – que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V – que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, inclusive mediante balanço ou balancete de suspensão ou redução de imposto;

VI – cuja atividade seja de “factoring”. HIGUCHI (2003, p. 39)

2.8.3.1. Base de Cálculo

I – Imposto de Renda

A base de cálculo do imposto de renda das empresas tributas pelo lucro presumido, em cada trimestre, será determinada mediante aplicação de percentuais fixados no art. 15 da Lei no. 9.249/95, de acordo com a atividade da pessoa jurídica, sobre receita bruta auferida no trimestre, sendo o resultado acrescido de outras receitas, rendimentos e ganhos de capital na forma do art. 25 da Lei no. 9.430/96. Com isso os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e de renda variável também compõem a base de cálculo do imposto de renda trimestral. O imposto retido na fonte ou pago separadamente é considerado como antecipação do devido no trimestre.

Os coeficientes fixados pelo art. 15 da Lei no. 9.249/95 para aplicação sobre a receita bruta da atividade são os seguintes:

I – 8% na venda de mercadorias e produtos;

II – 1,6% na revenda, para consumo de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural;

III – 16% na prestação de serviços de transportes, exceto de carga;

IV – 8% na prestação de serviços de transporte de cargas;

V – 32% na prestação de demais serviços, exceto a de serviços hospitalares;

VI – 16% na prestação de serviços em geral das pessoas jurídicas com receita bruta anual de até R\$ 120.000,00, exceto serviços hospitalares, de transportes e de profissões regulamentadas (Art. 40 da Lei no. 9.250/95);

VII – 8% na venda de imóveis das empresas com esse objeto social (Art.32 paragrafo 7^a, da IN no. 93/97). HIGUCHI (2003 p. 42-43).

II- Contribuição Social Sobre o Lucro

A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro das empresas tributadas pelo lucro presumido foi alterada pelo art. 29 da Lei no. 9.430/96. A base de cálculo corresponde a 12% da receita bruta do trimestre cujo resultado será acrescido de ganhos de capital, de rendimentos de aplicações financeiras e de demais receitas e resultados positivos auferidos no trimestre.

Relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 01-01-03, a alíquota da CSLL, instituída pela lei no. 7.689/88, será de 9% (art. 37 da Lei no. 10.637/02). A vigência do adicional de 1% era até 31-12-2002. Com isso, o ônus tributário continua o mesmo. HIGUCHI (2003 p. 48)

2.8.4. Lucro Arbitrado

As pessoas jurídicas com fins lucrativos estão sujeitas ao pagamento do imposto de renda por um dos seguintes regimes:

- I – lucro real;
- II – lucro presumido;
- III- lucro arbitrado;
- IV – Simples.

A tributação com base no lucro real pode ser por opção ou por obrigação. As pessoas jurídicas não enquadradas no art. 14 da lei no. 9.718/98 podem optar pela tributação com base no lucro presumido mas, por opção, podem ser tributadas com base no lucro real. As empresas enquadradas naquele artigo estão compulsoriamente obrigadas ao regime de tributação pelo lucro real.

A tributação pelo lucro real, seja por opção ou por obrigação, requer a manutenção da escrituração de livros comerciais e fiscais na forma determinada por lei. Não basta todavia, só a manutenção da escrituração na forma das leis comerciais e fiscais se a pessoa jurídica não mantiver a documentação que embasou a escrituração. O art. da Lei no. 8.981/95 enumera as hipóteses em que o lucro da pessoa jurídica será arbitrado. Entre as hipóteses estão (art.530 do RIR/99):

- I – escrituração imprestável;
- II – Não apresentação de livros comerciais e fiscais;

III – Não apresentação de arquivos ou sistemas de escrituração de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei No. 8.218/91 (revogado pelo art. 18 da Lei no. 9.718/98);

IV – não apresentação de livro ou fichas de Razão.

O § 1^a do Art.47 da Lei no. 8.981/95 dispõe que quando conhecida a receita bruta, o contribuinte poderá efetuar o pagamento do imposto de renda correspondente com base no lucro arbitrado. Na vigência do art. 41 da Lei no 8.383/91, a tributação com base no lucro arbitrado somente era admitida em caso de lançamento de ofício. Com isso, o arbitramento do lucro era de competência exclusiva do fisco. O revogado § 2^o do art. 21 da Lei no. 8.541/92 veio dispor que excepcionalmente, nos casos fortuitos ou de força maior, como definido na lei civile devidamente comprovados, a pessoa jurídica poderá calcular o imposto sobre a renda mensal com base no lucro arbitrado. HIGUCHI (2003, p. 70).

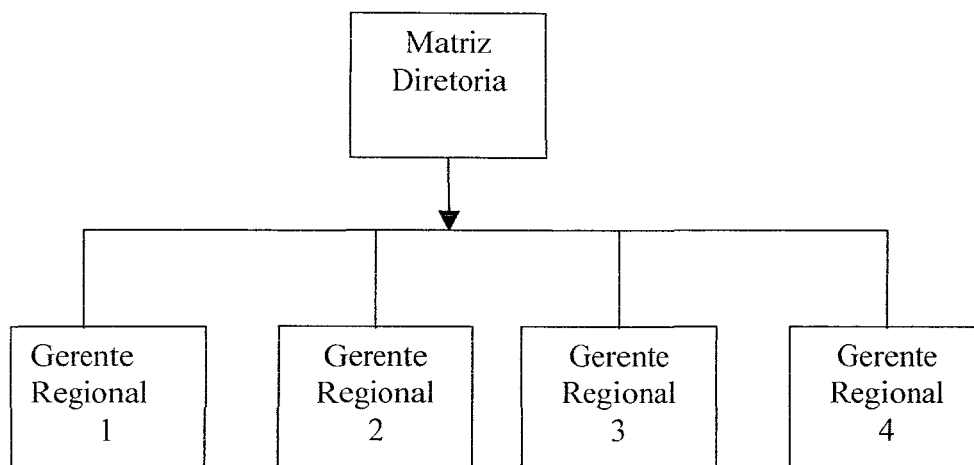
3. ESTUDO DE CASO

3.1. ESTRUTURA DA EMPRESA

A empresa em estudo não autorizou a divulgação da razão social e a identificação dos acionistas, a razão social Cia ABC S.A é fictícia.

3.1.1. Organograma

Cia ABC S.A.



3.1.1. Principais Fornecedores

O principal fornecedor da empresa é a Moto Honda da Amazônia Ltda, e para manter a atividade conta com outros fornecedores , como exemplo:

Starplast Inds. Comércio Ltda.

Unionda Com.de Automotores Ltda.

Acipar Lubrificantes Ltda.

Taurus Blindagens Ltda, etc.

3.1.2.Principais Clientes

A clientela é formada na sua maioria por pessoa física.

3.1.3.Perfil do Cliente

O cliente são na maioria pessoas físicas que adquirem sua motocicleta por financiamento bancário ou por carta de crédito de contemplação de consórcio.

3.1.4.Principais Transações

A empresa tem como principal transação a revenda de motocicleta Honda e acessórios e manutenção de motocicletas.

3.1.5. Região de atuação

A empresa atua na região de Curitiba, onde, está situada a Matriz e duas filiais e conta com uma equipe de representantes na região metropolitana de Curitiba. Atualmente tem mais 4 filiais no Estado do Paraná denominada regionais, localizadas em Londrina, Maringá, Cascavel e Paranavaí e em cada regional atende aos pontos de vendas. Entre filiais e pontos de vendas são mais de 20 localidades no estado do Paraná.

3. 2 ENFOQUE TRIBUTÁRIO

3.2.1. Forma de tributação do lucro

A empresa apura o IRPJ e a CSLL pelo Lucro Real com base em balancete de redução ou suspensão, seguindo as determinações da legislação vigente, sendo:

a) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ

A provisão para o imposto de renda vem sendo constituída à alíquota de 15% sobre o lucro real, acrescido de 10% a título de adicional sobre a parcela excedente a R\$ 20.000,00 mensais, ajustados na forma da Lei nº 9.430/96.

b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

A contribuição social sobre o lucro vem sendo constituída à alíquota de 9% sobre o lucro do período, ajustados na forma da Lei nº 9.430/96.

3.2.2. Tributos Incidentes Sobre o Faturamento

a) Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS

I – ICMS - substituição Tributária

A responsabilidade do ICMS a ser devido em operações futuras pelo contribuinte-revendedor é atribuída ao contribuinte-vendedor. MATTOS (1997, p. 133)

II – ICMS - Não cumulativo

O ICMS será não cumulativo quando a empresa utilizar os créditos devidos em cada operação relativa a circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

b) Contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS

I – PIS e COFINS – Substituição Tributária

Quando terceira pessoa, não contribuinte, é investida por lei como sujeito passivo da obrigação tributária principal, devendo satisfazer o pagamento do tributo devido pelos substituídos. NEVES e VICECONTI (2004, P. 113)

II – PIS e COFINS – não cumulativo

Ocorre quando se abate em cada operação o montante das contribuições cobradas nas operações anteriores. A não-cumulatividade das obrigações ao PIS e a COFINS é realizada por intermédio de crédito calculados sobre os insumos adquiridos/utilizados na fabricação, produção ou comercialização dos bens e/ ou serviços. NEVES e VICECONTI (2004, P.113)

III – PIS e COFINS - cumulativo

Ocorre quando as contribuições incidem em todas as etapas da cadeia produtiva, em cascata. NEVES e VICECONTI (2004, P.113)

c) Imposto sobre produtos industrializados – IPI

Por se tratar de produto industrializado o principal produto de revenda da loja vem com incidência do Imposto sobre Produto Industrializado.

d) Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS

Sobre a prestação de serviços há incidência do Imposto Sobre o Serviço, variando a alíquota aplicada sobre o serviço de acordo com o município onde está localizado a loja.

e) Tributação Específica – Veículos usados

A lei nº 9.716, de 26 de novembro de 1998, dispôs que as pessoas jurídicas que tenham como objeto social, declarado em seus atos constitutivos, compra e venda de veículos automotores, poderão equiparar, para efeitos tributários, à operação de consignação, as operações de venda de veículos usados, adquiridos para revenda, bem como os recebidos como parte do preço de venda de veículos novos e usados.

Os veículos usados, recebidos como parte do preço ou adquiridos de terceiros, serão objeto de nota fiscal de entrada e, quando da venda, de nota fiscal de saída, sujeitando-se ao respectivo regime fiscal aplicável às operações de consignação.

3.2.3. Aspectos Constitucionais e Legais

O artigo 149 da Constituição Federal de 1988 determina que compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos artigos 146, III, 150, I e II e sem prejuízo do previsto no artigo 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Em síntese, os mencionados artigos da CF de 1988, determinam que:

- a) a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos do governo e do empregador, da

empresa e da entidade e ela equiparada incidentes sobre a receita ou o faturamento e sobre o lucro;

- b) cabe a lei complementar estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente no que se refere a definição de tributos e de suas espécies, base de cálculo e contribuintes, bem como, obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência;
- c) é vedado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios exigir tributos sem lei que o estabeleça e cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei e antes de decorridos 90 dias da data em que há sido publicada a lei que os institui ou aumentou, não se aplicando às contribuições sociais o disposto no artigo 150 b,
- d) as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico não incidirão sobre receitas decorrentes de exportação.

3.2.4 Contribuintes e Responsáveis

As pessoas jurídicas de direito privado e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, inclusive as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, devem apurar a contribuição para o Pis e para a Cofins, nos termos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, observadas as disposições em vigor da lei complementar nº 70, e de 30 de dezembro de 1991, da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, da MP nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001 e Lei nº 10.865, de 30/abr./04.

Na apuração dessas contribuições, devem ainda ser observadas os demais dispositivos em vigor, especialmente:

- a) A Lei nº 9.701, de 17 de novembro de 1998, pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e pelas associações de poupança e empréstimo, nos termos dos artigos 27 e 95 da IN SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002
- b) As normas pertinentes aos regimes de tributação concentrada, pelas pessoas jurídicas referidas

3.2.5. Contribuições Sobre a Folha de Salários

- a) Instituto Nacional do Seguro Social

- I - Do empregador

- II - Do empregado

- b) Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS

3.3. Sugestões para redução da carga tributária

Se o contribuinte pretende diminuir os seus encargos tributários, poderá fazê-lo legal ou ilegalmente. A maneira legal chama-se elisão fiscal ou economia legal (planejamento tributário) e a forma ilegal denomina-se sonegação fiscal.

O planejamento tributário é um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos. O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu

empreendimento, inclusive dos impostos. Se a forma celebrada é jurídica, a fazenda deve respeitá-la.

É sabido que os tributos (impostos, taxas e contribuições) representam importante parcela dos custos das empresas, senão a maior. Com a globalização da economia, tornou-se questão de sobrevivência empresarial a correta administração do ônus tributário.

a) Apuração do ICMS de forma Centralizada;

As empresas poderão efetuar a apuração e o recolhimento centralizado do imposto, num único estabelecimento, denominado centralizador, relativo às operações ou prestações realizadas pelos demais, que optarem pela centralização, denominados centralizados. RICMS/PR (art. 28).

b) Remuneração do capital próprio – juros s/capital próprio

Para fatos geradores ocorridos a partir de 01-01-1996, a pessoa jurídica poderá deduzir, para efeito da apuração do lucro real, observado o regime de competência, os juros pagos ou creditados individualmente a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitadas à variação pro rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

O valor dos juros pagos ou creditados, para efeito de dedutibilidade como despesa financeira, não poderá exceder, a cinquenta por cento do maior entre os seguintes valores:

I – do lucro líquido correspondente ao período de apuração (trimestral ou anual) do pagamento ou crédito dos juros, após a dedução da CSLL e antes da provisão para o imposto de renda e da dedução dos referidos juros: ou

II – dos saldos de lucros acumulados e reservas de lucros de períodos anteriores. NEVES, VICECONTI(2004, P. 257).

c) Aumentar os benéficos dos empregados, aumentando as despesas dedutíveis;

Criar benefícios aos empregados, gerando despesas dedutíveis para apuração do imposto de renda e a contribuição social.

d) reestruturação societária;

I – Incorporação

É a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. NEVES e VICECONTI (2004 P. 559).

II – Fusão

É a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações. NEVES e VICECONTI (2004 P. 560)

III -CISÃO

É a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio. NEVES e VICECONTI (2004 P.560)

e) Opções na forma de tributação – Lucro real ou presumido.

A opção pela tributação com base no lucro presumido será manifestada com o pagamento da primeira ou da única quota do imposto correspondente ao primeiro período de apuração (1ª. trimestre) e será aplicada em relação a todo o período de atividade da pessoa jurídica no respectivo ano-calendário. A partir de 01-01-1999, a opção pela tributação com base no lucro presumido será definitiva em relação a todo o ano-calendário, não sendo, portanto permitida alteração na opção (Lei nº 9.718/98, arts. 13, § 1ª). VICECONTI, NEVES(2004, P. 18).

3.3.1 Simulação da Empresa

a) Apuração e recolhimento do ICMS de forma centralizada

Se a empresa optar por apurar o ICMS de forma centralizada ela obterá menos desembolso financeiro, pois algumas unidades apresentam imposto a recuperar, o que poderá ser compensado com o imposto a pagar de outra unidade.

b) Remuneração do capital próprio – juros s/capital próprio

Quadro 1 – Demonstrativo de cálculo dos juros sobre o capital próprio

Valor do Patrimônio Líquido em 31/dez./03	987.147,16
Saldo de Lucros e Prejuízos acumulados em 31/dez./03	436.318,96
Atualização do PL de 31/dez./03 pela TJLP = 9,75%	96.248,85
Valor a distribuir	96.248,85
Imposto de renda retido na fonte sobre os juros = 15%	14.437,33
Valor líquido a distribuir	81.811,52
Demonstrativo da economia gerada	
Imposto de renda	14.437,33
Contribuição social	8.662,40
(-) Imposto de renda retido na fonte	(14.811,52)
Valor da economia gerada	8.288,21

Se a empresa optar por distribuir juros sobre o capital próprio no encerramento do exercício, ela obterá uma economia tributária de R\$ 8.288,21 e poderá remunerar seus acionistas na importância líquida de R\$ 81.811,52, que poderá ser paga em momento mais oportuno para empresa, permanecendo em obrigações a pagar.

- c) Aumentar os benéficos dos empregados, aumentando as despesas dedutíveis
- Como a empresa apresenta um lucro bastante expressivo, ao invés de pagar impostos que serão repassados para o tesouro nacional, uma das opções é reverter esse custo em benefício aos empregados, tais como, assistência médica, vale alimentação e outros, logo a empresa obterá uma redução no valor pago da contribuição social e do imposto de renda, uma vez que, tais despesas são dedutíveis.

d) Reestruturação societária

Dentro da reestruturação societária é possível estudar a viabilidade da criação de uma empresa, através de Cisão, transferindo parte do patrimônio onde passará a ser administrado pela nova empresa criada que administrará os bens das unidades, para tanto faz-se necessário um estudo jurídico, para definir percentuais sobre o faturamento que a empresa holding cobrará para administrar os bens das unidades. Uma reestruturação societária amparada legalmente poderá contribuir com uma expressiva economia tributária.

e) Opções na forma de tributação – Lucro real ou presumido.

Quadro 2 – demonstrativo de apuração do lucro real

Descrição	Valor
Imposto de renda	
Resultado do exercício	1.755.845,53
(+) Adições	17.332,12
Brindes	2.846,51
Contribuições e doações	12.597,32
Despesas indedutíveis	1.888,29
(-) Exclusões	0,00
Lucro líquido ajustado	1.773.177,65
(-) compensação 30% prejuízo fiscal	(531.953,30)
Base de cálculo	1.241.224,36
Imposto de renda devido = 15%	186.183,65
Adicional = 10%	102.122,44
Imposto de renda a pagar	288.306,09
Contribuição Social	
Resultado do exercício	1.755.845,53
(+) Adições	17.332,12
Brindes	2.846,51
Contribuições e doações	12.597,32
Despesas indedutíveis	1.888,29
(-) Exclusões	0,00
Lucro líquido ajustado	1.773.177,65
(-) compensação 30% prejuízo fiscal	(531.953,30)
Base de cálculo	1.241.224,36
Contribuição social a recolher = 9%	111.710,19
Total da IRPJ e da CSLL	400.016,28

Quadro 3 – demonstrativo de apuração pelo lucro presumido

Descrição	Valor
Imposto de renda	
Receita bruta de serviços	424.351,31
(-) devolução de serviço	(12.042,60)
Receita líquida de serviços (32%)	131.938,79
(+) Receita bruta de vendas	37.016.263,37
(-) devolução de vendas	(2.108.498,30)
Receita líquida de vendas (8%)	2.792.621,21
(+) receita financeira	58.348,75
(+) comissões recebidas	816.635,84
(+) rendas eventuais	51.979,04
(+) outras receitas	20.794,50
(+) ganhos de capital	28.464,64
Base de cálculo	3.900.782,77
Imposto de renda = 15%	585.117,42
Adicional = 10%	368.078,28
Imposto de renda devido	953.195,70
Contribuição social	
Receita bruta de serviços	424.351,31
(-) devolução de serviço	(12.042,60)
Receita líquida de serviços (12%)	49.477,05
(+) Receita bruta de vendas	37.016.263,37
(-) devolução de vendas	(2.108.498,30)
Receita líquida de vendas (12%)	4.188.931,31
(+) receita financeira	58.348,75
(+) comissões recebidas	816.635,84
(+) rendas eventuais	51.979,04
(+) outras receitas	20.794,50
(+) ganhos de capital	28.464,64
Base de cálculo	5.214.631,63
Contribuição social devida = 9%	469.316,85
Total do impostos – opção presumido	1.422.512,55

Quadro 4 – comparativo de imposto

Descrição	Valor
IRPJ devido pelo lucro real	288.306,09
CSLL devido pelo lucro real	111.710,19
Total	400.016,28
IRPJ devido pelo lucro presumido	953.195,70
CSLL devido pelo lucro presumido	469.316,85
Total	1.422.512,55
Economia tributaria	1.022.496,27

A opção de tributação com base no lucro real gera uma economia tributária de R\$ 1.022.496,27 em relação a opção pela tributação com base no lucro presumido, apesar do lucro presumido ter uma carga tributária inferior ao lucro real para a tributação do PIS – Programa de integração social e da COFINS – Contribuição para o financiamento da seguridade social, a opção pela tributação com base no lucro real é tão mais vantajosa para a empresa, além de que pode compensar 30% dos prejuízos fiscais provenientes de exercícios anteriores.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os empresários estão convictos de que os impostos representam o maior ônus fiscal das empresas, e estão conscientes do significativo grau de sofisticação e complexidade da legislação pertinente, conforme BONAVIDES (2001, p..27).

A efetiva importância desses impostos no mundo dos negócios vem exigindo da equipe direcional das organizações empresariais um vultoso investimento de energia e recursos visando obter idéias e planos que possibilitem entre o ramos de atividade, buscando a redução ou adiantamento do ônus tributário.

A auditoria, de acordo com FRANCO e MARRA (1992, p. 22) é uma técnica contábil que é executada por meio de procedimentos específicos que lhes são peculiares, aplicados no exame de registros e documentos, inspeções, e na obtenção de informações e configurações, relacionados com o controle do patrimônio de uma entidade.

Nesse sentido concluímos que as técnicas de auditoria aliada a legislação tributária, societária e comercial, é imprescindível para a administração de tributos de uma empresa.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ATTIE, William. **Auditoria Conceitos e Aplicações**. São Paulo: Editora Atlas, 1998.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti, **Auditoria um Curso Moderno e Completo**. São Paulo: Editora Atlas, 1996.
- ARAUJO, Inaldo da Paixão Santos, **Introdução à Auditoria Operacional**, Rio de Janeiro: FGV Editora, 2001.
- ARAUJO, Sebastião Guedes, **Regulamento do IPI**, Curitiba: Cenofisco, 2004.
- BASSO, Irani Paulo, **Coleção Administração e Contabilidade, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade de Ijuí**, Ijuí: Associação das Editoras Universitárias da Região Sul.
- CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria Contábil Teoria e Prática**. São Paulo: Editora Atlas, 2000.
- COOK, John W, WINKLE, Gary M. **Auditoria Filosofia e Técnica**. São Paulo: Editora Saraiva, 1983.
- Código Tributário Nacional – Editora Saraiva, 1998.
- FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Editora Atlas, 1999.
- FRANCO, Hilário, Marra, Ernesto. **Auditoria Contábil, normas de auditoria, Procedimentos e Papeis de Trabalho, Programas de Auditoria, Relatórios de Auditoria**. São Paulo: Editora Atlas ,2000.
- HIGUCHI, Hiromi, HiGUCHI, Celso Hiroyuki. **Imposto de Renda das empresas**. São Paulo: Editora Atlas, 2003.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de , MARTINS, Eliseu, GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de Contabilidade das Sociedades por ações (aplicavel às demais sociedades)**. São Paulo, Editora Atlas, 2003.
- IMONIANA, Joshua Onome. **Auditoria Abordagem Contemporânea**. São Paulo: Editora Itapetininga, 2001.
- JUND, Sérgio Lopes Filho. **Auditoria Conceitos, Normas, Técnicas e Procedimentos: teoria e 500 questões – estilo ESAF, UNB e outros, Série Provas e Concursos**, Rio de Janeiro: Impetus Desenvolvimento Educacional Ltda, 2001

MAGALHÃES, Antônio de Deus F, Lunkes Irtes Cristina, Muller, Aderbal Nicolas Muller, **Auditoria das Organizações: Metodologia Alternativas ao Planejamento e à Operacionalização dos Métodos e das Técnicas**. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

MATTOS, Aroldo Gomes. **ICMS – Comentários à LC 87/96**, São Paulo: Dialética, 1997.

MUNARETTO, Lorimar Francisco. **A importância do Planejamento Tributário na Gestão Estratégica de Custos em Cadeias de Valor**, CRCRS, Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. Outubro 2004.

MÜLLER, Aderbal N., Eduardo Penido. **Auditoria Integral – A Metodologia GAP**. Curitiba, Editora Juruá, 2005.

NEVES, Silvério, VICECONTI, Paulo E.V. **Curso prático de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Tributos Conexos (CSLL, PIS e COFINS)**, São Paulo: Editora Frase, 2004.

OLIVEIRA, Luís Martins de, FILHO, André Diniz, **Curso Básico de Auditoria**, São Paulo: Editora Atlas, 2001

PEREZ JUNIOR, José Hernandes, **Auditoria de Demonstrações Contábeis Normas e Procedimentos**. São Paulo: Editora Atlas, 1998.

ROMEU, Alceu de C., Mendes Celso, Carneiro, Paulo B., PISCITELLI, Roberto B., **Contabilidade Tributária. Doutrina e Direito Contábeis**. São Paulo: Editora Atlas, 1984.

SÁ, Antônio Lopes de. **Curso de Auditoria**. São Paulo: Editora Atlas, 1998.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: Planejamento e método**. Porto Alegre: Bookman, 2005.

6. ANEXOS

6.1. Anexo I - Balancete da Cia ABC S.A. referente 01/jan./04 a 30/nov./04.

CIA ABC S.A

BALANCETE ANALÍTICO - EM 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

ATIVO

DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
ATIVO	7.310.735,28
Circulante	6.824.591,71
Disponibilidades	713.737,41
Caixa Geral	135.589,98
Caixa	60.014,32
Numerarios Em Transito	75.575,66
Bancos Conta Movimento	228.147,43
Banco Itaú S/A	70.844,05
Banco Brasileiro de Descontos S/A	87.707,79
Banco Bradesco - 64650/4	14.244,78
Unibanco União de Bancos Bras S/	32.470,40
Bank Boston	(8.153,00)
Banco Bilbao Vizcaya- BBV	54,20
Banco Safra S/A	722,59
Banco Bradesco - 32203-2	8.525,88
Banco do Brasil	19.458,41
Banco BCN	2.272,33
Aplicações de Liquidez Imediata	350.000,00
Unibanco União de Bancos Bras S/	350.000,00
Direitos Realizáveis Curto Prazo	6.110.854,30
Clientes	2.185.296,63
Consórcio de Terceiros	162.392,03
Cheques em Custodia Itau	107.639,66
Cheques em Custodia Safra	(6.566,28)
Cheques em Custodia Boston	2.000,00
Cheques em Custodia Banco do B	395.036,49
Cheques em Custódia Bradesco	81.228,70
Consórcio Nacional Honda Ltda	(18.207,50)
Duplicatas a Receber	1.840.592,02
Cheques em Custódia Unibanco	29.781,69
(-) Depósito a Confirmar	(809.666,07)
Pré - Dados a Receber	327.094,20
Devolvidos a Receber	73.971,69

Créditos Com Impostos	627.390,02
ICMS a Recuperar	84,29
Contribuição Social a Recuperar	63.539,84
IRPJ a Recuperar	303.235,53
IRF a Compensar	70.498,84
Prejuízo Fiscais Imposto de Renda	70.331,07
Prejuízo Fiscais CSLL	49.396,68
Contribuição Social a Recuperar Refis	46.854,00
IRPJ a Recuperar Refis	23.449,77
Adiantamentos	72.700,36
Adiantamento Funcionários	3.190,57
Adiantamento 13º Salário	11.477,67
Adiantamento de Férias	29.188,38
Adiantamento Viagem	2.070,16
Adiantamento a Fornecedor	11.229,20
Créditos Com Terc. Diversos	17.693,53
Pgto Antec. Recisão	(4.864,15)
Adto Despesa Trabalho Externo	2.715,00
Créditos Com Terceiros	150.234,51
Moto Honda da Amazônia Ltda	150.234,51
Estoques	3.060.832,21
Estoque de Motocicletas	2.823.274,39
Estoque Peças/ Acessorios/Boutique	234.335,18
Almoxarifado	3.222,64
Despesas Antecipadas	14.400,57
Despesas Antecipadas Propaganda	14.400,57
Realizável a Longo Prazo	15.322,88
Aplicações	15.322,88
Aplicação Plim Unibanco	8.852,48
Ourocap - Banco do Brasil	6.470,40

Ativo Permanente	470.820,69
Investimentos	3.596,64
Consórcios	3.596,64
Consórcios	3.596,64
Imobilizado	467.224,05
Imobilizado	715.479,43
Aparelhos Telef. Celular. Pabx e K	13.072,01
Móveis Utensílios Diversos	228.534,75
Veículos	242.540,92
Maquinas e Equipamentos - Ofic.	65.899,60
Micros Comput. Monit. Estabiliz.	59.530,48
Programas e Sistemas Software	19.473,53
Leasing - 224.142-0	15.244,13
Leasing - 226.503 - 6	5.521,40
Leasing 227.111/ 7	5.971,63
Leasing BBV - Cont 42026	22.468,54
Leasing - Cont 227.410/ 8	14.164,31
Leasing - Cont 231.116	14.734,13
Leasing - Cont 957470	8.324,00
Depreciações Acumuladas	(248.255,38)
Aparelho Telef. Celular. Pabx e K	(1.775,29)
Moveis e Utensílios Diversos	(32.089,24)
Maquinas e Equipamentos	(100.230,00)
Veículos	(99.350,83)
Ferramentas e Acessorios	(14.810,02)

CIA ABC S.A

BALANCETE ANALÍTICO - EM 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

PASSIVO

DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
PASSIVO	5.554.889,75
Circulante	2.128.972,87
Credores p/ Funcionamento	2.128.972,87
Fornecedores	685.487,73
Moto Honda da Amazônia Ltda	398.218,50
Fornecedores Cta. Sintetica	287.269,23
Contas a Pagar	598,05
American Express do Brasil	(287,25)
Visa Business Card	885,30
Instituições Financeiras	(5.932,51)
Hot Money - Itaú	(440,00)
Limite de Cred. BCN	(550,81)
Conta Garantida Unibanco	(9.785,90)
Conta Garantida Safra	(16,50)
Conta Garantida Banco do Brasil	4.860,70
Obrigações Fiscais	69.803,24
ICMS a Recolher do Mês	21.377,96
ISSQN a Recolher	7.114,74
PIS a Recolher	5.443,49
IRF a Recolher	12.109,11
Cofins a Recolher	24.000,71
Pis/ Cofins/ CSLL	(242,77)
Obrigações Sociais	930.975,32
Salários a Pagar	220.844,57
INSS a Recolher	100.209,85
FGTS a Recolher	27.156,39
Provisão Para Férias	283.205,30
Provisão P/13º Salário	140.613,14
INSS S/Provisão de Férias	78.384,56
FGTS S/Provisão de Férias	23.827,76
INSS S/Provisão do 13º Salário	39.493,09
FGTS S/Provisão do 13º Salário	12.084,63
Contribuição Sindical	5.156,03
Créditos de Terceiros	448.041,04
Pensão Alimentícia	2.821,74
Mensalidade Sindical	(409,54)
Hermacia - Mensalidades	88,82

Plano de Saude	(3.834,75)
Beneficios a Funcionários	2.897,54
Adiantamento de Clientes	173.694,60
Dividendos a Pagar	241.433,93
Seguro de Vida em Grupo	3.908,79
Crédito de Terceiros Diversos	27.439,91
Exigível a Longo Prazo	2.438.769,72
Emprestimos e Financiamentos	2.438.769,72
Instituições Financiamentos	2.438.769,72
Parcelamentos Paes	3.291.433,26
(-) Pagamento Paes	(852.663,54)
Patrimônio Líquido	987.147,16
Capital Social	500.000,00
Capital Integralizado	500.000,00
Reservas	50.828,20
Reservas de Lucros	50.828,20
Reservas Legal	50.828,20
Lucros/Prejuízos Acumulados	436.318,96
Lucros/Prejuízos Acumulados	436.318,96

CIA ABC S.A**BALANCETE ANALÍTICO - EM 30 DE NOVEMBRO DE 2004.****CONTAS DE RESULTADO**

DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
RECEITAS	34.828.023,28
Receitas	34.828.023,28
Receita Operacional Bruta	34.828.023,28
Receita Bruta	38.257.250,52
Vendas Motos	35.707.693,86
Serviços	424.351,31
Peças	1.308.569,51
Vendas Consórcios	816.635,84
Deduções da Receita Bruta	(3.429.227,24)
Devoluções - Motos	2.070.736,75
Devoluções - Peças e Acessórios - E	37.761,55
Devolução Venda Serviços	12.042,60
Impostos Sobre Vendas Motos	916.110,08
Impostos Sobre Vendas	335.611,19
Impostos Sobre Serviços	56.965,07
DESPEAS	(33.072.177,75)
CUSTOS	(26.641.568,93)
Custo Merc. Vendidas e Serv. Prestado	(26.641.568,93)
CVM - Motos	25.677.425,02
CVM - Peças e Acessórios - Balcão	964.143,91
Despesas Operacionais	(6.430.608,82)
Despesas Operacionais	(6.430.608,82)
Despesas Com Pessoal	(3.121.208,18)
Salários e Encargos	(2.930.533,19)
Comissão Vendedores	723.018,61
INSS Vendas	388.146,62
FGTS Vendas	154.484,37
Férias Vendas	115.226,74
13º Salário Vendas	91.241,64
Horas Extras S/ Vendas	2.360,22
INSS S/ Administrativo	129.278,88
Fgts/ Administrativo	39.527,66
Férias S/ Administrativo	48.695,27
13º Salário S/ Administrativo	33.494,68
Horas Extras S/ Administrativo	11.585,45
Salário Gerente Regional	402.314,53
Salário Gerente de Concessionária	215.312,82
Salário Assistente de Peças	88.187,10
Salário Mecânicos	185.614,24
INSS S/ Peças	26.913,83

Fgts S/ Peças	8.248,21
Férias S/ Peças	9.438,16
13º Salário S/ Peças	7.171,37
Horas Extras S/ Peças	3.513,92
Vale Transporte Peças	9.926,30
Indenizações e Aviso Previo Peças	1.084,10
Inss S/ Serviços	69.816,73
Fgts S/ Serviços	21.404,56
Férias S/ Serviços	26.296,60
13º Salário S/ Serviços	18.592,10
Horas Extras S/ Serviços	8.485,60
Vale Transporte Serviços	28.986,04
Indenizações e Aviso Previo Serviço	3.180,30
Vale Transporte Vendas	25.633,80
Quinquenio - Vendas	845,57
Indenizações e Aviso Previo Vendas	32.507,17
Honorários a Diretoria	(88.480,00)
Salário Diretoria	88.480,00
Outras Despesas Com Pessoal	(102.194,99)
Vale Transporte Adm.	30.306,21
Indenizações e Aviso Previo Adm	40,89
Processos Trabalhistas	2.506,84
Uniformes Profissionais / Cracha	19.926,59
Instrução e Treinamneto	7.622,51
Assistencia Médica e Social	17.332,64
Premios e Gratificações	22.570,97
Inss S/ Autonomos	1.888,34
Despesas Com Terceiros	(238.009,86)
Pessoas Juridicas	(180.617,16)
Comissões S/ Vendas Terc.	135.854,72
Serviços Prestados Tec. PJ	44.762,44
Pessoas Fisicas	(57.392,70)
Serviços Prestados Terc. PF	57.392,70

Despesas Gerais	(2.654.138,94)
Despesas Prediais	(486.652,28)
Aluguel	393.229,60
Taxas de Saneamento	14.694,06
Energia Eletrica	62.267,74
Serv. Vigilancia e Limpeza	16.460,88
Outras Despesas	(2.167.486,66)
Propaganda, Publicidade e Promoção	431.723,53
Brindes	2.846,51
Correios e Malotes	25.961,65
Telefone	180.975,48
Fax	25.796,03
Despesas S/ Mercadorias	48.911,47
Material Expediente e Limpeza	78.065,55
Seguros	30.506,25
Associações de Classe	65.348,35
Gastos Com SPC	28.793,90
Fretes de Entrega de Mercadorias	353,20
Manutenção e Reparos	51.979,27
Gastos Com Veículos	103.702,47
Refeições/Lanches/ Condução	92.333,50
Depreciações e Amortizações	48.740,08
Despesas S/ Serviços	11.595,71
Baixa de Estoque	31.512,03
Processamentos de Dados	41.866,05
Gastos Judiciais e de Cartório	7.166,21
Cópias e Reproduções	19.607,79
Fretes - Imob/ Uso Consumo	3.685,71
Viagens e Estadias	74.631,37
Anuncios e Publicações	926,00
Leasing Informática	100.471,29
Leasing Veículos	16.459,06
Leasing Centrais Telefonicas	4.089,58
Despesas com vendas	462.961,22
Bens Não Imobilizados	7.314,05
Contribuições e Doações	12.597,32
Perdas Em Operações de Crédito	93.388,41
Outras Despesas	16.105,30
Despesas Indedutíveis	1.888,29
Esp. C/ Serviços Terc. Oficina	25.830,67
Esp. C/ Decoração	7.866,74
Leasing Diversos	10.609,72
Locação de Equipamentos	876,90

Despesas Tributárias	(29.978,34)
Impostos e Taxas	(29.978,34)
Imposto Predial e Territorial	14.815,36
Imposto e Taxas Diversas	15.162,98
Receitas e Despesas Financeiras	(488.511,68)
Despesas Financeiras	(529.975,13)
Desp. C/ Administradora Cartão Cre	10.398,95
Juros Pagos Não Bancários	312.596,50
Gastos Bancários	10.602,97
CPMF Contr. Prov. S/ Mov. Financ	143.698,01
Descontos Concedidos Rebto Duplic	226,98
Desagio S/ Cessões de Crédito	12.721,87
Encargos Bancários	39.729,85
Receitas Financeiras	58.348,75
Juros Recebidos	4.556,17
Descontos Obtidos	479,78
Rendimentos aplicações Financeira	10.504,45
Juros Recebidos Moto Honda	42.808,35
Impostos S/ Receitas Financeiras	(16.885,30)
Pis S/ Receitas Financeira	4.563,08
Cofins S/ Receitas Financeira	12.322,22
Outras Receitas e Despesas Operacionais	101.238,18
Outras Receitas e Despesas	20.794,50
Taxa Transf. Direitos S/ Quotas	8.851,31
Intermediação Seguro GHB	5.784,23
Recuperação de Créditos	6.158,96
Outras Receitas Não Operacionais	80.443,68
Rendas Eventuais	51.979,04
Vendas de Bens do Imobilizado	28.464,64
Resultado antes dos Impostos	1.755.845,53
Impostos s/resultado	(511.726,47)
Contribuição social sobre o lucro	111.710,19
Imposto de renda	400.016,28
Resultado após IRPJ e CSLL	1.244.119,06
ATIVO	7.310.735,28
PASSIVO	5.554.889,75
RESULTADO ACUMULADO	1.755.845,53